



## PARECER JURÍDICO

### CONCLUSIVO

LICITAÇÃO:	Processo de Contratação nº 023/2023
MODALIDADE E:	Tomada de Preços nº 001/2023
OBJETO:	Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em localidades do Município, a saber: Distrito Capela Nova, Distrito Livramento, ruas da Cidade de Vertentes-PE
FEITO:	Julgamento da habilitação e da classificação de licitantes
RAZÕES:	Legalidade do certame licitatório

#### I - FASE PREPARATÓRIA

O Processo de Contratação deve sempre ser iniciado e devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa.

Faz-se ainda necessária a juntada do ato de designação da Comissão de Licitação.

A licitação foi enquadrada na modalidade Tomada de Preços e, consoante à elaboração do edital, restaram também juntados os anexos, termos e documentos afins, tendo sido aparentemente satisfeitas as condições basilares, sobretudo obediência a Lei Federal nº 8.666/93, e outras normas legais em vigor aplicáveis a matéria.

#### II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital, que cumpriu seus requisitos, onde o prazo não foi inferior a 15 (quinze) dias para os interessados prepararem seus documentos de habilitação e propostas de preços.

Também estão anexos ao processo os comprovantes de publicação dos avisos contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e no mural de avisos da Prefeitura.

#### III - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não foram apresentadas impugnações ao edital da licitação.

#### IV - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Participaram da fase de habilitação 2 (duas) empresas: Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69; J R de Lira Construções Ltda - ME, CNPJ: 24.217.540/0001-90.



O julgamento da Comissão resultou com 1 (uma) empresa habilitada: Barros Construções Ltda.

A empresa J R de Lira Construções Ltda - ME foi declarada como **inabilitada** porque deixou de apresentar os seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, declaração de vistoria técnica e certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), em desacordo com os subitens 8.1.3.2.1.1., 8.1.3.3. e 8.1.4.2. do edital.

#### V - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento de menor preço foi devidamente atendido na sessão, que contou com 1 (uma) empresa participante.

Foi considerada classificada, por apresentar sua proposta de forma regular e os preços no âmbito do orçamento alçado pela Administração, a licitante: Barros Construções Ltda.

#### VI - RECURSOS CONTRA OS JULGAMENTOS

Os julgamentos referentes à habilitação e propostas foram realizados em estrita obediência as normas estatuídas na legislação vigente e de acordo com os termos do edital.

Foi respeitado o prazo recursal para a possibilidade de serem impetrados recursos contra o julgamento da habilitação, no entanto, as licitantes renunciaram ao direito a recursos, consignando esta decisão na ata da sessão.

Deve a Comissão aguardar o prazo de 5 (cinco) dias úteis necessários à interposição de recursos por parte das licitantes, consoante previsão do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contra o julgamento da classificação.


#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Esgotado o prazo previsto para as licitantes recorrerem contra o julgamento da classificação, não existindo recursos impetrados, recomendamos à autoridade superior responsável homologar o certame licitatório, bem como adjudicar o objeto à licitante melhor classificada: Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69, e a sua consequente contratação.

Como entendemos é o parecer final.

Salvo melhor juízo.

Vertentes, 11 de abril de 2023.

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117